



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



DECISÃO CFO-SEC-41, de 03 de dezembro de 2007

Fixa valores das anuidades e taxas a serem cobrados pelos CRO's, no exercício de 2008.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o que foi deliberado na Assembléia Conjunta do Plenário do Conselho Federal de Odontologia com os Presidentes dos Conselhos Regionais de Odontologia, realizada nos dias 29 e 30 de novembro de 2007, em Gramado - RS,

DECIDE:

DECIDE:

Art. 1º. Os valores das anuidades a serem cobrados no exercício de 2008, pelos Conselhos Regionais de Odontologia, são fixados em Real, conforme se segue:

I. - Para Cirurgião-Dentista

- a) até o último dia útil de janeiro: R\$ 307,84
- b) até o último dia útil de fevereiro: R\$ 315,94
- c) até o último dia útil de março: R\$ 324,04

II. - Para Técnico em Prótese Dentária:

- a) até o último dia útil de janeiro: R\$ 205,23
- b) até o último dia útil de fevereiro: R\$ 210,63
- c) até o último dia útil de março: R\$ 216,03

III. - Para Técnico em Higiene Dental:

- a) até o último dia útil de janeiro: R\$ 61,57
- b) até o último dia útil de fevereiro: R\$ 63,19
- c) até o último dia útil de março: R\$ 64,81

IV. - Para Auxiliar de Consultório Dentário:

- a) até o último dia útil de janeiro: R\$ 28,98
- b) até o último dia útil de fevereiro: R\$ 29,74
- c) até o último dia útil de março: R\$ 30,51

V. - Para Auxiliar de Prótese Dentária:

- a) até o último dia útil de janeiro: R\$ 30,78
- b) até o último dia útil de fevereiro: R\$ 31,59
- c) até o último dia útil de março: R\$ 32,40

VI. - Para entidade prestadora de assistência odontológica matriz/filial e cooperativas de serviços odontológicos só de Profissionais inscritos nos CRO's:

- a) até o último dia útil de janeiro: R\$ 153,92
- b) até o último dia útil de fevereiro: R\$ 157,97
- c) até o último dia útil de março: R\$ 162,02

VII. - Para entidade prestadora de assistência odontológica e cooperativas de serviços odontológicos de Profissionais inscritos nos CRO's em sociedade com leigos:

- a)
até o último dia útil de janeiro: R\$ 153,92
- b) até o último dia útil de fevereiro: R\$ 157,97
- c) até o último dia útil de março: R\$ 162,02

VIII. - Para entidade prestadora de assistência odontológica e cooperativas de serviços odontológicos de Profissionais inscritos nos CRO's em sociedade com cônjuge leigo e/ou ascendentes e/ou descendentes diretos também leigos:

- a) até o último dia útil de janeiro: R\$ 153,92
- b) até o último dia útil de fevereiro: R\$ 157,97
- c) até o último dia útil de março: R\$ 162,02

IX. - Para entidade prestadora de assistência odontológica e cooperativas de serviços odontológicos só de leigo:

- a) até o último dia útil de janeiro: R\$ 923,51
- b) até o último dia útil de fevereiro: R\$ 947,82
- c) até o último dia útil de março: R\$ 972,12

X. - Para Laboratório de Prótese matriz/filial:

- a) até o último dia útil de janeiro: R\$ 205,23
- b) até o último dia útil de fevereiro: R\$ 210,63
- c) até o último dia útil de março: R\$ 216,03

XI. - Para Empresas que comercializam e/ ou industrializam produtos odontológicos:

- a) até o último dia útil de janeiro: R\$ 307,84
- b) até o último dia útil de fevereiro: R\$ 315,94
- c) até o último dia útil de março: R\$ 324,04

§ 1º. Os pagamentos das anuidades, após as datas de vencimento, inclusive os das parcelas, serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (hum por cento) ao mês.

§ 2º. A anuidade poderá ser paga em 4 (quatro) parcelas consecutivas, vencendo a primeira no último dia útil de janeiro, a segunda no último dia útil de fevereiro, a terceira no último dia útil de março e a quarta no último dia útil de abril.

§ 3º. O parcelamento de que trata o parágrafo anterior se dará com base no valor da anuidade de março/2008.

§ 4º. O não pagamento da primeira parcela até a data do seu vencimento acarretará na perda do direito ao parcelamento.

Art. 2º. Os valores das taxas correspondentes aos serviços relativos a atos indispensáveis ao exercício da respectiva profissão ou atividade, a serem cobrados no exercício de 2008 pelos Conselhos Regionais de Odontologia, serão fixados de acordo com a base de cálculo, conforme se segue:

TAXAS DE SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO

(mês de março de 2008)

Inscrição de Cirurgião-Dentista 1/3 da anuidade de CD

Inscrição de Técnico em Prótese Dentária 1/3 da anuidade de TPD

Inscrição de Técnico em Higiene Dental 1/3 da anuidade de THD

Inscrição de Especialista 1/4 da anuidade de CD

Inscrição de Auxiliar de Consultório Dentário 1/3 da anuidade de ACD

Inscrição de Auxiliar de Prótese Dentária 1/3 da anuidade de APD

Inscrição de Empresas que comercializam e / ou industrializam produtos odontológicos

1/3 da anuidade de CD

Inscrição de entidade prestadora de assistência odontológica matriz/filial e cooperativas de serviços odontológicos só de Profissionais inscritos nos CRO's

1 anuidade de CD

Inscrição de entidade prestadora de assistência odontológica e cooperativas de serviços odontológicos de Profissionais inscritos nos CRO's em sociedade com leigos

1 anuidade de CD

Inscrição de entidade prestadora de assistência odontológica e cooperativas de serviços odontológicos de Profissionais inscritos nos CRO's em sociedade com cônjuge leigo e/ou ascendentes e/ou descendentes diretos também leigos

1 anuidade de CD

Inscrição de entidade prestadora de assistência odontológica e cooperativas de serviços odontológicos só de leigo

1 anuidade de CD

Inscrição de Laboratório de Prótese matriz/filial 1 anuidade de TPD

Expedição, substituição ou segunda via de carteira de identidade de Cirurgião-

Dentista ? Livreto

10% da anuidade de CD

Dentista Expedição, substituição ou segunda via de cédula de identidade de Cirurgião-

5% da anuidade de CD

Prótese Dentária Expedição, substituição ou segunda via de cédula de identidade de Técnico em

5% da anuidade de CD

Higiene Dental Expedição, substituição ou segunda via de cédula de identidade de Técnico em

5% da anuidade de CD

Consultório Dentário Expedição, substituição ou segunda via de cédula de identidade de Auxiliar de

5% da anuidade de CD

Prótese Dentária Expedição, substituição ou segunda via de cédula de identidade de Auxiliar de

5% da anuidade de CD

Expedição ou segunda via de certidão, certificado, visto e alteração contratual, visto e distrato social, visto e retificação de contrato e alteração de responsabilidade técnica

20% da anuidade de CD

Credenciamento de cursos de especialização 2 anuidades de CD

Art. 3º. Esta Decisão entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2008, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro 2007.

MARCOS LUIS MACEDO DE SANTANA,
CD
SECRETÁRIO-GERAL

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE,
CD
PRESIDENTE

